

TERMO DE REFERÊNCIA

Bandeirantes do Tocantins, 05/10/2026

Processo Administrativo nº 3868/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Prestação de serviços de locação de brinquedos (pula-pula/camas elásticas, piscina de bolinhas e brinquedos infláveis) e aquisição de alimentos e produtos de doação destinados à realização das comemorações do Dia das Crianças e do Dia D da Primeira Infância no Município de Bandeirantes do Tocantins – TO pela Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde E Fundo Municipal de Assistência Social.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Secretaria Municipal de Administração:

A presente prestação de serviços justifica-se pela necessidade de promover as comemorações do Dia das Crianças no Município de Bandeirantes do Tocantins – TO, proporcionando às crianças momentos de lazer, recreação, integração e convivência social, a demanda compreende a prestação de serviços de locação de brinquedos, incluindo pula-pula/camas elásticas, piscina de bolinhas e brinquedos montáveis/desmontáveis, bem como a aquisição de alimentos, destinados ao atendimento das crianças participantes das comemorações.

A comemoração do Dia das Crianças possui estimativa de duração de 4 (quatro) horas, sendo necessário o adequado dimensionamento dos serviços de locação de brinquedos e dos alimentos, de forma a atender satisfatoriamente o período previsto para a realização do evento e a quantidade estimada de crianças participantes.

A iniciativa tem como objetivo proporcionar às crianças do Município um momento de lazer, diversão, recreação e convivência, promovendo uma comemoração especial e contribuindo para o bem-estar e a integração social. Para a realização da programação, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá atuar de forma integrada com as demais secretarias municipais, visando garantir a organização e o adequado desenvolvimento das atividades.

Base legal: A presente prestação de serviços observará os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios

da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

2.2. Fundo Municipal de Saúde:

Importância da Primeira Infância: A primeira infância é a fase crítica em que se constroem os cuidados essenciais com a saúde, prevenindo problemas futuros e promovendo o desenvolvimento saudável do tecido nervoso e cerebral.

Ações de Saúde e Vigilância: A realização do Dia D da Primeira Infância e do Dia das Crianças visa fortalecer a estratégia de Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância (AIDPI), reduzir a mortalidade em crianças menores de 5 anos, incentivar ações preventivas de higiene e garantir atenção à saúde nos serviços públicos e comunitários.

Atendimento a Dois Eventos: Em 2026, a demanda contempla tanto as ações de vigilância do Dia D da primeira infância, com estimativa de duração de 8: horas, quanto as atividades recreativas e preventivas do Dia das Crianças, com estimativa de duração de 4: horas, exigindo o devido redimensionamento de insumos e locações.

O intuito de toda a administração é manter as crianças deste município, saudáveis e com qualidade de vida, atendendo e assistindo a todas as áreas e necessidades desta fase tão importante para o desenvolvimento e formação pessoal, para boa elaboração destas demandas, esta secretaria se junta com as demais secretarias em uma ação intersetorial para promover os eventos, com total assistência e responsabilidade, buscando juntos, a melhor promoção de bem estar a todas as crianças deste município.

Basear-se nos princípios descritos na Lei 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

2.3. Fundo Municipal de Assistência Social:

A presente demanda tem por finalidade a aquisição de brinquedos que serão destinados à distribuição gratuita às crianças participantes das atividades comemorativas alusivas ao Dia das Crianças, pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Bandeirantes do Tocantins.

Tem o objetivo de promover uma atividade integrada, voltada ao atendimento, à convivência, à integração e à valorização das crianças do município.

A realização do evento busca proporcionar um momento de lazer, convivência comunitária, integração social e valorização da infância, especialmente para crianças e famílias acompanhadas pelos serviços, programas e projetos da Política Municipal de Assistência Social.

A entrega dos brinquedos constitui uma ação de caráter social e recreativo, contribuindo para tornar o evento mais significativo para as crianças participantes, proporcionando momentos de diversão, interação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A aquisição mostra-se necessária para garantir a disponibilidade dos brinquedos em quantidade suficiente e compatível com o público estimado para o evento, permitindo que a Administração Pública realize a programação planejada de forma organizada e adequada.

A contratação deverá observar os princípios e normas estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público e economicidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução consiste na Prestação de serviços de locação de brinquedos (pula-pula/camas elásticas, piscina de bolinhas e brinquedos infláveis) e aquisição de alimentos e produtos de doação destinados à realização das comemorações do Dia das Crianças e do Dia D da Primeira Infância.

Primeiro evento – DIA DAS CRIANÇAS

- **Data:** 17/10/2026
- **Horário de início:** 17 horas;
- **Local:** Campo municipal – gramado (Vila marinho – Rua padre Cicero)
- **Ações promovidas:**

3.1. Entrega de lanches;

3.2. Brinquedos montados e brinquedos infláveis para crianças;

3.3. Entrega dos brinquedos de doação;

Segundo evento – DIA “D” DA PRIMEIRA INFÂNCIA

- **Data:** 29/11/2026
- **Horário de início:** 08 horas;
- **Local:** Escola Municipal ETI Francisco Divino Vasconcelos, Centro - Rua Tiradentes;

• Ações promovidas:

3.4. Entrega de lanches;

3.5. Brinquedos montados e brinquedos infláveis para crianças;

3.6. Entrega dos kits de higienização;

3.7. **Da prestação da aquisição:**

3.7.1. Entrega dos produtos – 3 dias após a solicitação via ordem de compra, encaminhada pelo setor de compras;

3.7.2. **ALMOXARIFADO**, disposto no endereço: Rua Cicero Carneiro, s/n, centro;

- Referência fotográfica:



- Bola de futebol e Garrafa Plástica



- Escova de dente infantil e Creme dental infantil



- Fio dental e Sabonete

3.7.3. Das condições para o não recebimento dos itens:

Serão recusados itens com embalagem violada, amassada, aberta, molhada, sem identificação ou com sinais de deterioração;

3.7.3.1. A apresentação do **termo de recebimento provisório** (anexo 1) será realizado como regra para posterior verificação da conformidade técnica antes do recebimento definitivo, assim como em condições em que o responsável pelas entregas esteja fora do horário de atividade do expediente municipal (das 07h – 11h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira), ou não possua na entrega a equipe para conferir o produto junto ao responsável do almoxarifado.

3.7.3.2. Posteriormente será gerar o termo de recebimento final, para comprovação de integridade dos itens recebidos;

3.8. Da prestação do serviço:

3.8.1. Itens que são parte serviço parte aquisição devem ser entregues no local do evento:

- Algodão Doce deve ser entregue no mínimo 70% ensacado e o 30% deve ser produzido no local do evento, podendo ser entregue 100% ensacado.



- Imagem de referência do Algodão Doce e Cremosinho e Picole

3.8.2. Locação de brinquedos montáveis e infláveis:

A contratada deverá realizar a **montagem e a instalação** de todos os brinquedos e equipamentos recreativos antes do início das atividades previstas no cronograma do evento, garantindo que estejam em perfeitas condições de funcionamento e segurança para utilização pelo público.

Após o encerramento das atividades, deverá promover a **desmontagem e a retirada completa dos equipamentos**, observando os horários e prazos estabelecidos pela Administração.

Durante todo o período de execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar monitores em quantidade suficiente para acompanhar e supervisionar a utilização dos brinquedos, orientando os usuários quanto às normas de segurança, controlando o tempo de uso quando necessário e zelando pelo cumprimento da capacidade máxima de usuários permitida para cada equipamento, de forma a garantir a segurança, a organização e o adequado funcionamento das atividades recreativas.

- Referência fotográfica dos Brinquedos infláveis e monteáveis:



4. IMPACTOS AMBIENTAIS

Locação de brinquedos infláveis, pula-pulas e demais equipamentos recreativos destinados à realização das atividades do Dia D da Primeira Infância e do Dia das Crianças apresenta impactos ambientais de baixa relevância, uma vez que se trata de prestação de serviços de caráter temporário e eventual, sem a realização de obras ou intervenções permanentes no meio ambiente.

Ainda assim, visando minimizar possíveis impactos decorrentes da execução do objeto, deverão ser observadas boas práticas ambientais durante a montagem, utilização e desmontagem dos equipamentos, incluindo a adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados, a preservação dos espaços públicos utilizados para a realização dos eventos e a adoção de medidas que evitem danos à arborização, ao mobiliário urbano e às áreas verdes existentes.

A contratada deverá promover a utilização racional de recursos e equipamentos, mantendo os brinquedos em perfeitas condições de funcionamento e segurança, de forma a reduzir desperdícios de materiais e a necessidade de substituições frequentes. Também deverá realizar a retirada integral dos equipamentos, materiais e

resíduos ao término das atividades, deixando os locais utilizados em condições adequadas de limpeza e conservação.

A Administração Municipal, por sua vez, acompanhará a execução dos serviços para garantir o cumprimento das medidas de preservação ambiental aplicáveis, incentivando práticas sustentáveis compatíveis com a natureza da contratação.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto são mínimos e passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas preventivas e corretivas mencionadas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Modalidade: Caso de Contratação Direta por Dispensa;

A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 75, II, atualizados pelo Decreto nº 12.807/2025 para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), diz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5.1.1. Critério de julgamento: Menor preço;

5.2. Modo de disputa: Sem Disputa de Lances, por melhor proposta tendo em vista o atendimento as datas dos eventos, não o maior desconto ao produto;

5.3. Pagamento:

O pagamento será efetuado pela contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

5.3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

5.3.2. É vedado o pagamento antecipado;

5.3.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

6. MODELO DE EXECUÇÃO:

6.1. Das obrigações do contratante:

6.2. Fornecer à CONTRATADO acesso **aos locais** onde os serviços serão executados, em datas e horários previamente acordados.

6.3. Prestar as **informações necessárias** sobre as áreas a serem tratadas.

6.4. Fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão designada, verificando o cumprimento das obrigações contratuais.

6.5. Efetuar o **pagamento** à CONTRATADA dentro dos prazos e condições previstos no contrato, conforme a legislação vigente.

6.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer **irregularidades ou não conformidades** observadas durante a execução dos serviços.

6.7. Zelar para que os ambientes estejam **adequadamente preparados**, quando necessário, conforme orientações técnicas fornecidas pela CONTRATADA.

6.8. Fornecer as **informações necessárias** sobre os ambientes, rotinas de funcionamento e áreas sensíveis que possam interferir na execução dos serviços.

6.9. Adotar as providências necessárias para que os ambientes estejam **preparados e desocupados**, quando exigido tecnicamente, conforme orientações da CONTRATADA.

6.10. Das obrigações da contratada:

6.11. Manter durante toda a vigência contratual as **condições de habilitação e qualificação exigidas** no processo licitatório.

6.12. Emitir **relatório técnico e/ou certificado de execução dos serviços**, contendo produtos utilizados, datas de aplicação, locais atendidos e orientações pós-aplicação.

6.13. Responsabilizar-se por **quaisquer danos** causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

6.14. Adotar todas as **medidas de segurança, saúde e proteção ambiental**, evitando riscos à saúde humana, aos animais e ao meio ambiente.

6.15. Realizar os serviços nos locais, datas e horários previamente definidos pela Contratante, minimizando impactos às atividades administrativas.

- 6.16.** Utilizar **materiais próprios**, adequados e suficientes à perfeita execução dos serviços contratados, não podendo, em nenhuma hipótese, exigir do Município o fornecimento de insumos, materiais ou equipamentos.
- 6.17.** Fornecer, às suas expensas, **todos os materiais, equipamentos, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho e da legislação vigente.
- 6.18.** Arcar integralmente com os **custos de deslocamento** de pessoal, materiais e equipamentos até os locais de execução dos serviços, não sendo devido qualquer ressarcimento por parte do Município.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1. Da fiscalização;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

7.1.1. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

- **Fiscal de contrato:** Renata Sousa Aguiar, matrícula nº 956 – Portaria: 073/2024

7.2. Da demonstração dos serviços;

Emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas, contendo todas as informações pertinentes dos serviços dos serviços realizados entregues, juntamente com a nota fiscal.

7.3. Prazo para início e entrega dos serviços;

Os serviços serão executados durante o período de dos eventos, sendo que deverão ser realizados na Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social por meio de profissionais credenciados e habilitados pertencentes à equipe técnica com comprovada experiência, qualificação técnica e capacitação profissional fornecidos pela contratada, **sendo a contratação vigente até 31 de dezembro.**

Art. 105 lei 14.133: A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 106 lei 14.133: A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos;

Art. 107 lei 14.133: Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços

permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

Art. 125 lei 14.133: as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.2. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 9.1.** Poderão participar desta dispensa de licitação as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 9.2.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;
- 9.3.** Não será admitida, nesta dispensa de licitação, a participação de:
- a) Pessoas jurídicas com falência ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
 - b) As Empresas em processo de recuperação judicial poderão participar do Certame, desde que apresentem, na fase de habilitação, terem viabilidade econômica. Pessoas jurídicas em dissolução ou em liquidação;
 - c) Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa de licitação;
 - d) Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;
 - e) Pessoas jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
 - f) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - g) Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio;
 - h) Pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com o Município de Bandeirantes do Tocantins/TO ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal (art. 155, da Lei Federal 14.133/2021);
 - i) Pessoas físicas.

9.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão comprovar possuir os requisitos mínimos de qualificação jurídica, técnica e financeira exigidos nos itens relativos aos documentos de habilitação.

9.5. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação/entrega, simultaneamente, na data, hora e local expressamente indicados no Edital.

9.6. Documentação de Habilitação e Proposta:

9.6.1. Proposta atualizada da empresa, esta que deverá conter o serviço prestado, o período, valor unitário, valor total e possuir o timbre ou logo da empresa;

9.6.2. A licitante deverá enviar os seguintes documentos para fins de habilitação desta Dispensa de licitação; documentos de habilitação devem ser enviados no período determinado no “Aviso de dispensa de licitação” anexado de em formato PDF, facilitando o upload e leitura dos mesmos.

9.6.3. Habilitação jurídica

9.6.3.1. Dados: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6.3.2. Dados de conta bancária: Nome completo, nome do banco, agência, número da conta;

9.6.3.3. Certidão negativa de processo – TCU;

9.6.3.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.3.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6.3.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,

acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.3.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

9.7.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

9.7.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

9.7.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Das Infrações Administrativas – Decreto Nº003 de 2024

Art. 3º O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado

dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a

execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Das Sanções Administrativas – Decreto Nº003 de 2024

Art. 4º – A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Das Advertência – Decreto Nº003 de 2024

Art. 5º – A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único – A aplicação da sanção prevista no caput não será obrigatoriamente precedida de parecer Jurídico.

10.4. Da Multa – Decreto Nº003 de 2024

Art. 6º – A sanção de multa terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 3º.

1º – Na ausência de disposição no edital ou no contrato, o valor da multa moratória ou compensatória terá como referência os percentuais previstos neste decreto.

2º – Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a administração, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

Art. 7º – A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

Parágrafo único – Para fins da limitação de que trata o caput, deverão ser observados os parâmetros constantes no art. 51.

Art. 8º – A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

Art. 9º – O edital e o contrato poderão prever a aplicação de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º.

Parágrafo único – Na hipótese de aplicação da multa compensatória no patamar de 30% (trinta por cento), não poderá haver aumento de pena em razão do disposto no art. 51.

Art. 10 – Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, descritas nos tópicos de I a XVII deste artigo.

10.5. Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 17 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Bandeirantes do Tocantins, pelo prazo máximo de três anos.

1º – A sanção prevista no caput, quando aplicada pelo Poder Legislativo do Município, no desempenho da função administrativa, impedirá o sancionado de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Bandeirantes do Tocantins.

2º – A aplicação da sanção prevista no caput não será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

Art. 18 – A autoridade responsável pela aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar deverá comunicar a imposição da referida penalidade aos demais órgãos e entidades da administração no prazo de dez dias da publicação da decisão irrecurável em âmbito administrativo.

Art. 19 – A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

10.6. Da Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Art. 20 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no art. 17, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

1º – No caso da prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a que se refere o inciso XII do art. 3º, todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da referida lei e do Decreto nº 16.954, de 2 de agosto de 2018.

2º – A aplicação da sanção prevista no caput será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Tabela de estimativa de preço da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT MED.	V. TOTAL MED.
Lote 1					
1	Bola de futebol, couro sintético, costurada, Tamanho F5, 68 cm de circunferência. Similar ao modelo F5 Raça.	Unid.	510	R\$ 21,00	R\$ 10.710,00
2	Garrafa Plástica estampada, com bico de silicone, 730 ml, com tamanho de 7c x 23,5 cm. Estampada com cores femininas (Rosa e Lilás).	Unid.	490	R\$ 15,75	R\$ 7.717,50
3	Escova de dente infantil, é composta por cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 28 tufo de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo 15cm de comprimento, anatômico, com empunhadura, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, tipo flow pack.	Unid.	400	R\$ 2,08	R\$ 832,00
4	Creme dental infantil, em embalagens individuais de no mínimo 50g, com flúor ativo, com sabor artificial como uva, morango, melancia, tutti-frut. e outros, para incentivar o hábito da escovação.	Unid.	400	R\$ 5,62	R\$ 2.248,00
5	Fio Dental, produzido em resinas termoplásticas (polipropileno), embalados individualmente saquinhos plásticos não atóxicos.	Unid.	400	R\$ 3,74	R\$ 1.496,00
6	Sabonete, em barras de 100g cada, embalados individualmente, com base vegetal e aromas iguais ou semelhantes a lavanda, erva-doce, limão siciliano, algodão.	Unid.	400	R\$ 3,73	R\$ 1.492,00
7	Algodão Doce, entregues embalados individualmente em saquinhos transparentes com amarelo, com no mínimo 150g cada, em cores variadas (verde, rosa, branco), observação: não serão aceitos produtos murchos ou amassados.	Unid.	1500	R\$ 4,62	R\$ 6.930,00
8	Picolé, embalados individualmente em embalagens com no mínimo 200g cada, o produto deve ser fornecido congelado e fresco, com sabores variados como: (frutas, chocolate, leite condensado e etc.)	Unid.	300	R\$ 2,55	R\$ 765,00

9	Cremosinho, embalados individualmente em embalagens com no mínimo 90g cada, o produto deve ser fornecido congelado e fresco, com sabores variados como: (frutas, chocolate, leite condensado e etc.)	Unid.	1300	R\$ 1,42	R\$ 1.846,00
10	Embalagem de celofane incolor: com Material Produzido em polipropileno (PP), sendo atóxico, inodoro e higiênico, medindo 18X25, com no mínimo 100 unidades por pacote.	Pct.	10	R\$ 28,28	R\$ 282,80
Lote 2					
1	KIT com 2 Pula-Pulas Grandes(ADM): • Diâmetro mínimo de 3,05 metros de ponta a ponta. • Lona de salto com no mínimo 2,60 metros de diâmetro útil. • Altura mínima do chão à lona, Cerca de 60 cm, facilitando o acesso. • Altura total: mínima 1,90 metro com a rede de proteção. Suportando no mínimo 90kg, com escada de apoio para subir, acompanhado de um responsável por cada brinquedo, o mesmo deve ser entregue montado no local do evento, e desmontado pelo locador.	Horas	4	R\$ 150,41	R\$ 601,64
2	KIT com 2 Pula-Pulas Grandes(FMS): • Diâmetro mínimo de 3,05 metros de ponta a ponta. • Lona de salto com no mínimo 2,60 metros de diâmetro útil. • Altura mínima do chão à lona, Cerca de 60 cm, facilitando o acesso. • Altura total: mínima 1,90 metro com a rede de proteção. Suportando no mínimo 90kg, com escada de apoio para subir, acompanhado de um responsável por cada brinquedo, o mesmo deve ser entregue montado no local do evento, e desmontado pelo locador.	Horas	12	R\$ 150,41	R\$ 1.804,92
3	Kit com 2 Pula-Pulas Pequenos (ADM): • Dimensões mínimas com Cerca de 1,40m a 1,52m de diâmetro total e altura em torno de 1,40m a 1,58m (com 30cm a 40cm de distância do chão até a lona de salto). • Estrutura: com pés em formato de "U" para maior estabilidade. • Sistema de Impulsão: com no mínimo 24 a 36 molas galvanizadas com proteção sobreposta para evitar contato direto.	Horas	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00

	• Segurança: Acompanha rede de proteção, com fechamento e hastes laterais revestidas de espuma. • Capacidade de Peso: Suporte mínimo de 30kg a 50kg. com escada de apoio para subir, acompanhado de um responsável por cada brinquedo o mesmo deve ser entregue montado no local do evento, e desmontado pelo locador.				
4	Kit com 2 Pula-Pulas Pequenos (FMS): • Dimensões mínimas com Cerca de 1,40m a 1,52m de diâmetro total e altura em torno de 1,40m a 1,58m (com 30cm a 40cm de distância do chão até a lona de salto). • Estrutura: com pés em formato de "U" para maior estabilidade. • Sistema de Impulsão: com no mínimo 24 a 36 molas galvanizadas com proteção sobreposta para evitar contato direto. • Segurança: Acompanha rede de proteção, com fechamento e hastes laterais revestidas de espuma. • Capacidade de Peso: Suporte mínimo de 30kg a 50kg. com escada de apoio para subir, acompanhado de um responsável por cada brinquedo o mesmo deve ser entregue montado no local do evento, e desmontado pelo locador.	Horas	12	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
5	Kit com 2 Piscinas de bolinhas(ADM): • Dimensões mínimas de 2,00m x 2,00m • Capacidade mínima de até 6 crianças simultaneamente. • Comportar faixa etária de 1 a 6 anos • Requisitos de segurança: com telas de proteções laterais e cobertura com dimensões compatíveis com o brinquedo. Com bolinhas coloridas de alta resistência e sem amassados, acompanhado de um responsável por cada brinquedo o mesmo deve ser entregue montado no local do evento, e desmontado pelo locador.	Horas	4	R\$ 246,00	R\$ 984,00
6	Kit com 2 Piscinas de bolinhas(FMS): • Dimensões mínimas de 2,00m x 2,00m • Capacidade mínima de até 6 crianças simultaneamente. • Comportar faixa etária de 1 a 6 anos • Requisitos de segurança: com telas de proteções laterais e cobertura com dimensões	Horas	12	R\$ 246,00	R\$ 2.952,00

	compatíveis com o brinquedo. Com bolinhas coloridas de alta resistência e sem amassados, acompanhado de um responsável por cada brinquedo o mesmo deve ser entregue montado no local do evento, e desmontado pelo locador.				
7	Kit 2 Tobogãs infláveis (ADM): Com Material Resistente Confeccionado em lona vinílica com reforço em tela, paredes laterais altas e base de pouso inflável e macia para amortecer a descida, Suporte mínimo de 300kg simultaneamente (ideal para crianças de 8 a 12 anos), Dimensões mínimas de 5,00 m (comprimento) x 3,00 m (largura) x 4,20 m (altura), o mesmo deve ser entregue montado no local do evento, e desmontado pelo locador. acompanhado de um responsável por cada brinquedo	Horas	4	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00
				TOTAL	R\$ 44.781,86

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 44.781,86 (Quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos);**

- O custo estimado total da contratação para a Secretaria Municipal de Administração e planejamento é de **R\$ 9.321,64 (Nove mil trezentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos);**
- O custo estimado total da contratação para o Fundo Municipal de Saúde é **R\$ 17.032,72 (Dezessete mil e trinta e dois reais e setenta e dois centavos);**
- O custo estimado total da contratação para o Fundo Municipal de Assistência Social é de **R\$ 18.427,50 (Dezoito mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos);**

O cálculo do valor estimado e feito por meio da média aritmética dos valores cotados a cada item da contratação, assim temos:

- 11.2.** O valor estimado obtido a partir da pesquisa de preço em concordância com o **Decreto municipal Nº 002** de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e para contratação de serviços em feral no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional.

11.2.1. O preço estimado, no Decreto Nº 002/2024, art. 3º e inciso I e II:

I. preço estimado, o valor obtido a partir de método matemático estipulado no art. 7º e aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados;

II. preço máximo, o valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis.

11.3. Dotação orçamentaria:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.41.04.122.0052.2.008
ELEMENTO: 3.3.90.30
FICHA:031
FONTE: 1500.0000 IMPOSTOS NÃO VINCULADOS
VALOR: R\$ 1.420,00
PERCENTUAL: 3,17%

MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.41.04.122.0052.2.008
ELEMENTO: 3.3.90.39
FICHA:034
FONTE: 1500.0000 IMPOSTOS NÃO VINCULADOS
VALOR: R\$ 7.901,64
PERCENTUAL: 17,65%

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
EXECUÇÃO – EMENDAS PARLAMENTARES FED/EST
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0210.2.154
ELEMENTO: 3.3.90.30
FICHA:255
FONTE: 2.600.3110.00000 Emenda parlamentar individual Manutenção SUS
VALOR: R\$ 1.473,80
PERCENTUAL: 3,29%

EXECUÇÃO – EMENDAS PARLAMENTARES FED/EST
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0210.2.054
ELEMENTO: 3.3.90.32

FICHA:256

FONTE: 2.706.0000.0000 Transferência Especial da União

VALOR: R\$ 6.068,00

PERCENTUAL: 13,55%

EXECUÇÃO – EMENDAS PARLAMENTARES FED/EST

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0210.2.054

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA:257

FONTE: 2.600.3110.00000 Emenda parlamentar individual

VALOR: R\$ 9.490,92

PERCENTUAL: 21,19%

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.122.0153.2.148

ELEMENTO: 3.3.90.32

FICHA: 318

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 18.427,50

PERCENTUAL: 41,15%

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Contratação financiados com recursos da Secretaria de Administração e Planejamento, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Assistência Social deste Município para o exercício financeiro de 2026, dando como adequada a despesas ao planejamento de Lei Orçamentaria Anual de Bandeirantes do Tocantins.

13. NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA:

Área requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

Fundo Municipal de Saúde.

Fundo Municipal de Assistência Social.



Jucélio Dantas de Macêdo
Secr. Municipal de Administração e planejamento
Responsável pela Demanda

Tania Ferreira Da Silva
Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela Demanda

Amanda Louise Santos
Diretora da Secretária de Assistência Social
Responsável pela Demanda